

ANEXO I

PARÂMETROS DE AUTUAÇÃO E FLUXO DA NOTÍCIA

1. Parâmetros de autuação

Classe	Notícia de Irregularidade em Propaganda Eleitoral – NIP
Código TPU	12561
Assunto	Correspondente ao tipo de propaganda noticiada
Polo ativo	Pessoa noticiante, quando identificada
Polo passivo	Pessoa responsável ou beneficiária, quando identificada
Sigilo	Conforme os dados e documentos constantes da notícia

2. Fluxo

Recebimento da notícia



Análise preliminar

- ·matéria estranha ao poder de polícia;
- ·notícia anônima sem elementos mínimos de plausibilidade;
- ·ausência de elementos mínimos;
- ·duplicidade;
- ·propaganda veiculada no rádio, na televisão ou na internet que não esteja sujeita ao poder de polícia.

Resultado: arquivamento no Sistema Pardal e indicação do canal competente, quando cabível.



Havendo elementos para averiguação

- ·realização de diligência de constatação, se necessária;
- ·possibilidade de regularização espontânea;
- ·cessação excepcional de irregularidade volátil.

Resultado: arquivamento no Sistema Pardal, quando o caso se esgotar.



Necessidade de atuação formal do poder de polícia

- ·autuação da NIP;
- ·conclusão ao juízo;
- ·decisão;
- ·notificação ou cumprimento da medida;
- ·verificação do cumprimento;
- ·ciência ao Ministério Público Eleitoral;
- ·arquivamento.